



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

PREÂMBULO

EDITAL Nº 49/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PROCESSO Nº 5895/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS II

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP e nos sítios eletrônicos [COMPRAS BR](#), [Portal da Transparência \(Miracatu\)](#) e [Portal Nacional de Contratações](#).

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/10/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h50min do dia **22/10/2025**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO: a partir das 09h00min do dia **22/10/2025**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: [Compras BR](#)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? Não

HÁ ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA? Sim, Item 03

HÁ ITENS EXCLUSIVOS? Sim, Itens 01 e 02; 04 ao 21

AMOSTRA? Catálogo

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR DE ESTIMADO: Sigiloso

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133 / Decreto Municipal nº 2028/2023 e suas alterações.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: ATÉ AS 17H DO DIA **17/10/2025**,
EXCLUSIVAMENTE PELO SITE: <https://comprasbr.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

EDITAL Nº 49/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO Nº 5895/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - FORNECIMENTO: ENTREGA PARCELADA** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 2028/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL** e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS II**, conforme especificações em anexo.
- 1.2. Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes da plataforma.**
- 1.3. O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital.
- 2.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.
 - 2.2.1. Para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, o licitante deve OBRIGATORIAMENTE baixar o Edital na plataforma, assegurando que esteja ciente de todas as cláusulas e condições, garantindo acesso à versão oficial e atualizada do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 2.2.2.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre os pedidos de impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
- 2.2.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 2.2.4.** O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 2.2.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.
- 2.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.4.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1.** O As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

01.07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01.07.01	MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS			
12.361.0005.2023	Manutenção dos Serviços Educacionais			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	559
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220.0000	247
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	200.0020	576
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	220.0000	255
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	200.0020	575
12.363.0005.2024	Manutenção do Ensino Profissional			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	230.0000	256
01.07.02	ENSINO INFANTIL			
12.365.0005.2026	Manutenção do Ensino Infantil			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	210.0000	266



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.0019	547
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	293.0001	267
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	210.0000	272
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	200.0019	549
12.365.0005.2053	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	210.0000	279
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	293.0001	541
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	210.0000	283
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	200.0019	550
01.07.03	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0005.2027	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220.0000	290
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.0018	291
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	282.0001	292
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	220.0000	298
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	200.0018	551
12.361.0005.2054	REPAROS E MANUTENÇÃO ESCOLAR			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220.0000	299
01.07.05	TRANSPORTE ESCOLAR			
12.361.0005.2029	Manutenção do Transporte Escolar			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	220.0000	312
12.361.0005.2055	MANUTENÇÃO DA FROTA ADMINISTRATIVA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	288.0001	313
01.07.06	FUNDEB			
12.361.0005.2031	Fundeb 30% - Fundamental			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	262.0000	319
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	262.0000	323
12.365.0005.2030	Fundeb 30% - Infantil			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	262.0000	334
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	262.0000	340



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

4. JUSTIFICATIVA ORÇAMENTO SIGILOSO

- 4.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 24, inciso I, a administração pública possui a prerrogativa de manter o orçamento em caráter sigiloso, preservando o detalhamento dos quantitativos e das demais informações indispensáveis à elaboração das propostas. Ressalta-se que essa confidencialidade é excepcionada apenas para órgãos de controle interno e externo.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

- 4.2. A adoção do sigilo em relação ao preço durante um pregão pode proporcionar significativos benefícios ao Município, cuja prática do sigilo nos processos licitatórios favorece a obtenção de um menor custo de aquisição comparado à divulgação prévia do preço, conforme comentário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-1o-abril-2021/24> e, ainda, Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117):

“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

- 4.3. Essa prática não apenas protege a concorrência, mas também contribui para a obtenção de propostas mais competitivas, evitando que os licitantes sejam influenciados pelos valores previamente estabelecidos.
- 4.4. Portanto, a adoção do sigilo orçamentário visa assegurar um processo licitatório mais eficiente, justo e econômico, alinhado ao princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Isso aumenta a assertividade na escolha da contratada, que, ciente dos riscos da aquisição dos produtos, apresentará uma proposta adequada à sua realidade e com capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 4.5. Portanto, para este certame, somente o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas será divulgado junto ao Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras Br, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br>.
- 5.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 5.2.1. Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.2.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - a) O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 5.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 5.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 5.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 5.2.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

5.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

6.1. Para este certame será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21.

6.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

6.2.1. Para a participação sob forma de consórcio deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

6.2.2. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a)** Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b)** Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- c)** As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

6.2.3. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a)** Ser empresa nacional;
- b)** Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.
- 6.2.4.** Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.
- 6.2.5.** Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.
- 6.2.6.** Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.2.7.** O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.
- 6.2.8.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.** Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.
- 7.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 7.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Miracatu - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 7.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 7.7. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Miracatu - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras Br, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 8.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 8.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se o item a ser cadastrado for produzido/fabricado pelo próprio licitante, o preenchimento no campo denominado “marca” deverá constar como “própria”.
- 8.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 8.6. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.8. **Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os ITENS, podendo a licitante apresentar proposta somente para o ITEM de seu interesse.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

8.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema:

8.9.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

8.9.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.9.3. Declarações para critérios de desempate conforme art. 60 da Lei 14.133/21.

8.9.4. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

8.9.5. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br>.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

10. DA FASE DE LANCES

- 10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.3. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.
- 10.4. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat da plataforma, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.
- 10.10. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I art. 56 da lei 14.133/21.
- 10.11. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11. DO DESEMPATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 11.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 11.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 11.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
 - 11.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 11.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 11.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 11.3.2. Empresas brasileiras;
 - 11.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 11.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 12.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 12.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 12.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 12.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

13. DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.
- 13.2. A negociação será realizada por meio do sistema pelo período de 10 (dez) minutos, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 13.3. Caso não haja interação dentro do prazo estabelecido para negociação, as propostas que estiverem acima do valor estimado serão desclassificadas.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 14.2. O Pregoeiro convocará, quando for o caso, o licitante que utilizou o termo “**própria**” no campo MARCA, ou em qualquer caso, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas, a qual será solicitada juntamente com a documentação de habilitação, após a convocação, por meio da plataforma.
- 14.3. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 14.4. A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

-
- 14.4.1.** Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- 14.4.2.** O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;
- 14.4.3.** A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- 14.4.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- 14.4.5.** Dados do Responsável pela assinatura do Contrato como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.
- 14.4.6.** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 14.5.** O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro poderá acarretar na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 14.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 14.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 14.8.** O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 13.2.
- 14.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

14.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.11. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

15. DOS CATÁLOGOS

15.1. Os **CATÁLOGOS**, correspondentes a cada item, deverão ser anexados juntamente com a Proposta Inicial em campo Próprio na Plataforma.

15.2. Considerada aceitável a oferta de menor preço e da apreciação dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão para que sejam analisados os **CATÁLOGOS** do(s) produto(s).

15.3. A área técnica avaliará os catálogos com vistas a verificar a conformidade do(s) bem (ns) com as descrições constantes no Anexo II.

15.4. Após a análise dos catálogos, a Comissão de avaliação emitirá, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, um despacho fundamentado, no qual constará um relatório com a decisão de **APROVAÇÃO** ou **REPROVAÇÃO** dos itens avaliados.

15.5. Nos casos de **REPROVAÇÃO**, o relatório deverá conter a **justificativa técnica devidamente embasada, redigida de forma clara, objetiva e concisa**, indicando os **motivos específicos** que levaram à não aceitação dos objetos, com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos do edital.

15.6. A empresa será **DESCCLASSIFICADA** se deixar de apresentar os catálogos no prazo estabelecido, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.

15.7. O (a) Pregoeiro (a) anexará na Plataforma, em local apropriado, o relatório juntamente com o resultado, tomando em seguida as devidas providências para a continuidade do processo.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

16.1.2. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

16.1.3. A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

16.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

16.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.2.2. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

16.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.3. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Homologação do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

16.6. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

16.7. A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

16.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021)

16.7.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.7.1.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

- a) O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- b) A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

16.7.2.1. Capacidade técnico-operacional da licitante, comprovada através de atestados emitidos por entidades jurídicas de direito público ou privado. Esses atestados devem comprovar o desempenho em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, demonstrando o fornecimento satisfatório de produtos ou serviços semelhantes aos licitados.

- a) Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBS: O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência.

16.7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

16.7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

16.7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.7.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

16.7.3.4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

16.7.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

16.7.3.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

16.7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

16.7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

16.7.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

- a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

16.7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

16.7.4.3. Apresentação de Índice de Liquidez que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
 - Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.
- a) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

16.7.5. DECLARAÇÕES:

- a) **Termo de Declaração de Conformidade aos itens de Habilitação, conforme ANEXO III.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- b) Termo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte** assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO IV**.
- c)** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- d) Indicação do (s) responsável (is) que assinará (ão) a Ata e Termo de Ciência e Notificação**, com a (s) qualificação (ões) completa (s) e cargo (s) que ocupa (m) na empresa, número do CPF e, se procurador, o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO V**.

16.7.5.1. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

17. DO RECURSO

- 17.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, no campo próprio do sistema. Este prazo será de 20 minutos após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.
- 17.2.** A falta de manifestação da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame.
- 17.3.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 17.4.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 17.5.** As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.
- 17.6.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 17.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 17.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- 18.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

- 19.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma do Anexo VI, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a assiná-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 19.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - 19.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.
 - 19.2.2. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.
- 19.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.
- 19.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. A detentora da ATA poderá ter sua rescisão em decorrência de:

20.1.1. Descumprir as condições da Ata;

20.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

20.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

20.1.5. For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

20.1.6. Ocorrer à dissolução da sociedade;

20.1.7. Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata e,

20.1.8. Sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

20.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

20.3. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

21.1. Recebimento provisório. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega dos bens/serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

21.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

21.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

21.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

21.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21.4. Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

22. DAS SANÇÕES

22.1. O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços que descumprir as obrigações assumidas poderá ser penalizado com as seguintes sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:

- b) Advertência;
- c) Multa, aplicada na forma prevista no edital e na ata de registro de preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até três anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

22.2. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

23.2.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

23.2.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

23.3. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

23.4. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

23.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.6. Fica eleito o foro da Comarca de Miracatu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação e demais atos dela decorrentes.

23.7. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

23.8. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial e Site do Município de Miracatu <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>.

23.9. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

24. DOS ANEXOS

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Miracatu/SP, 07 de outubro de 2025.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela assessoria jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS.

1. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

- 1.1. A aquisição dos mobiliários ora solicitados justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de infraestrutura às unidades escolares, assegurando ambientes mais funcionais, confortáveis e seguros para alunos, professores e demais servidores. Tais mobiliários são essenciais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio, refletindo diretamente na qualidade do processo de ensino-aprendizagem e no bem-estar da comunidade escolar.
- 1.2. Grande parte do acervo de mobiliários atualmente disponível encontra-se em estado de desgaste acentuado, em decorrência do uso prolongado e contínuo, apresentando sinais de obsolescência, avarias e falta de condições para reparo eficiente. Em alguns casos, há insuficiência de quantitativo para atender à demanda, principalmente em razão do aumento da matrícula escolar, da expansão de turmas e da necessidade de readequação de espaços físicos. Isso compromete a organização e a qualidade dos ambientes educacionais, tornando indispensável a substituição e a aquisição de novos itens.
- 1.3. Ressalta-se, ainda, que os itens elencados neste Termo de Referência não foram renovados nas atas vigentes, impossibilitando a aquisição por meio de registros de preços já existentes. Dessa forma, faz-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório, garantindo a legalidade, a transparência e a economicidade na contratação.
- 1.4. Além de atender às necessidades imediatas das unidades escolares, a aquisição permitirá a padronização do mobiliário, a melhoria das condições de ergonomia, segurança e acessibilidade, bem como a maior durabilidade e eficiência no uso, reduzindo custos de manutenção e reposição a curto prazo. Assim, a contratação contribuirá significativamente para a melhoria da infraestrutura escolar, fortalecendo o compromisso da Administração com a oferta de um ambiente educacional de qualidade, inclusivo e adequado às exigências contemporâneas da educação.
- 1.5. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE:**
 - a) Para as empresas provisoriamente vendedoras, serão exigidos **CATÁLOGOS** que contenham as especificações técnicas detalhadas dos produtos, a fim de verificar a qualidade dos mobiliários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	50	UND	COLCHÃO PARA BERÇO MATERIAL: ESPUMA D18 DE ALTA RESISTÊNCIA, 75G/M², POSSUI REVESTIMENTO SUPERIOR E LATERAL COM TECIDO PLANO 100% POLIÉSTER QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO NA MOVIMENTAÇÃO. PARTE INFERIOR COM REVESTIMENTO PLÁSTICO 100% POLIETILENO E LÂMINA DE ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO CONVENCIONAL COM DENSIDADE D18KG/M² DURANTE O SONO. ACABAMENTO: ÁREA PLASTIFICADA EM UM DOS LADOS PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA À LÍQUIDOS E A DURABILIDADE DO COLCHÃO. POSSUI UM DOS LADOS IMPERMEÁVEIS E PREVINE A PROLIFERAÇÃO DO MOFO, ÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS. ALÉM DISSO, SUA ESPUMA É MACIA, GARANTINDO UM MAIOR CONFORTO AOS PEQUENOS. O COLCHÃO É FABRICADO COM BASE NAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT - CERTIFICADO PELO INMETRO. DIMENSÕES: COLCHÃO PARA BERÇO/MINICAMA - 1,30M LARG. X 70CM PROF. X 10CM ALT.
02	50	UND	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK ESTABILIZADOR EM MDF COM RODÍZIOS: SUPORTE EM MDF DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA FOSCA OU LAMINADO RESISTENTE A RISCOS. EQUIPADO COM QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO DOIS COM TRAVA DE SEGURANÇA, PERMITINDO MOBILIDADE E ESTABILIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 23 CM, PROFUNDIDADE 40 CM E ALTURA 35 CM. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 30 KG, SUPORTANDO CPU, NOBREAK OU ESTABILIZADOR DE PORTE PADRÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTINDO SEGURANÇA E CONFORMIDADE COM NORMAS VIGENTES.
03	100	UND	41.0001 - ARMÁRIO DE AÇO. ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE1008 A SAE-1012, PREDOMINANTEMENTE EM CHAPA #22. DIMENSÕES DE 1985 X 900 X 450 MM (A X L X P), CORPO NA COR CINZA CRISTAL, PORTA NA COR VERDE LIMÃO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, CONSTITUÍDO DE 02 PORTAS COM PIVOTAMENTO LATERAL A DIREITA E A ESQUERDA, CADA PORTA COM 3 DOBRADIÇAS INTERNAS (MAIOR SEGURANÇA) E DOTADAS DE REFORÇO INTERNO TIPO ÔMEGA FIXADO NA PARTE CENTRAL NO SENTIDO VERTICAL, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA. PARA MAIOR SEGURANÇA O ARMÁRIO É EQUIPADO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO ATRAVÉS DE MAÇANETA E SISTEMA CREMONA, TRAVAMENTO DA PORTA NA REGIÃO CENTRAL, SUPERIOR E INFERIOR. POSSUIR 04 PRATELEIRAS REFORÇADAS COM 3 DOBRAS NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA (MINIMIZANDO ARESTAS CORTANTES) E COM DUAS DOBRAS NAS LATERAIS, REGULÁVEIS ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS FIXADAS NAS LATERAIS DO ARMÁRIO, AS CREMALHEIRAS SÃO ESTAMPADAS EM ALTO-RELEVO COM SALIÊNCIAS PARA O ENCAIXE DAS PRATELEIRAS. APÓS O ENCAIXE A CREMALHEIRA DEVE PROPORCIONAR POSSÍVEL TRAVAMENTO DAS PRATELEIRAS NA POSIÇÃO DESEJADA, POSSIBILITANDO ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA, PASSO DE REGULAREM DEVE SER DE 50 MM. NAS QUATRO EXTREMIDADES INFERIORES DA BASE DO ARMÁRIO DEVERÁ SER SOLDADO UM ESTABILIZADOR TRIANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 85 MM DE LADO, COM DOBRAS INTERNAS PARA ESTRUTURAR A BASE, FIXADO AO CORPO DO MÓVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

			POR PONTOS DE SOLDA, O ESTABILIZADOR DEVERÁ ABRIGAR UMA PORCA REBITE PARA FIXAÇÃO POR ROSCA DE PÉS NIVELADORES, OS PÉS NIVELADORES DEVERÃO SER SEXTAVADOS, SUA BASE DEVERÁ SER EM MATERIAL POLIMÉRICO ADEQUADO (PRETO) E A ROSCA EM AÇO ZINCADO COM ROSCA 3/8" X 21,5 MM DE COMPRIMENTO, PORCA REBITE TIPO CABEÇA PLANA CORPO CILÍNDRICO, ROSCA 3/8" EM AÇO CARBONO E REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIE (ZINCO), TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA. EM CONFORMIDADE COM A NR 24, CADA PORTA DEVERÁ OFERECER DOIS CONJUNTOS DE FUROS DE VENTILAÇÃO, SENDO 6 COLUNAS E 24 LINHAS DE FUROS ESPAÇADOS A CADA 12
04	50	UND	41.0018 - GAVETEIRO SUSPENSO 03 GAVETAS : DIMENSÕES: 400 X 440 X 395 MM (LARG. X PROF. X ALT.) (03 GAVETAS) COM ALTURA INTERNA ÚTIL DE 80 MM CADA, EM CHAPA METÁLICA DOBRADA COM ESPESSURA DE 0,45 MM, COM PRÉTRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO (LAVAGEM - DECAPAGEM - FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200° C. SÃO APOIADAS LATERALMENTE ENTRE PAR DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS DE 02 ESTÁGIOS, COM DESLIZAMENTO POR ESFERAS DE AÇO. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS MEDINDO APROX. P 400 X H 45 MM EM AÇO RELAMINADO COM ACABAMENTO EM ZINCO ELETROLÍTICO CROMATIZADO, DE ABERTURA TOTAL E PROLONGAMENTO DE CURSO EM 27 MM DO COMPRIMENTO NOMINAL. FIXAÇÃO LATERAL, SISTEMA 32 MM, COM 04 PARAFUSOS CABEÇA PANELA PHS AA 3,5 DE CADA LADO. AUTO TRAVANTE FIM DE CURSO ABERTO E TRAVAS FIM DE CURSO QUE PERMITEM A RETIRADA DA GAVETA. CAPACIDADE DE PESO: 35 KG POR GAVETA. FRENTES DAS GAVETAS CONFECCIONADAS COM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP), COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO PENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMI-FOSCO E ANTIRREFLEXO. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTOURNO DAS FRENTES É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2 MM DE ACORDO COM AS NORMAS DE ERGONOMIA NR-17. AS FRENTES SÃO DOTADAS DE PUXADORES TIPO "ALÇA", INJETADOS EM ZAMAK, COM ROSCA INTERNA M4 COM ACABAMENTO NÍQUEL FOSCO. A FIXAÇÃO DOS MESMOS DEVE SER FEITA POR DOIS PARAFUSOS, À RAZÃO DE 96 MM. O GAVETEIRO É DOTADO DE FECHADURA FRONTAL COM TRAVA SIMULTÂNEA DAS GAVETAS. A ROTAÇÃO 180° DA CHAVE ACIONA HASTE EM AÇO CONDUZIDA POR GUIAS, COM GANCHOS PARA TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. ACOMPANHAM 02 CHAVES (PRINCIPAL E RESERVA) COM CORPOS ESCAMOTEÁVEIS (DOBRÁVEIS) COM ACABAMENTO NÍQUELADO E CAPA PLÁSTICA. CORPO (02 LATERAIS, 01 FUNDO, 02 TRAVESSAS DE TRAVAMENTO E 02 TRAVESSAS DE FIXAÇÃO)
05	20	UND	41.0019 - MESA REUNIÃO RETANGULAR : COM TAMPO POST FORMING DE 25MM DE ESPESSURA, PAINEL FRONTAL EM POST FORMING DE 18MM, NA COR AZUL LILÁS, MEDIDA 2.700 X 1.100 X 750 (C X L X A) ACABAMENTO ERGOSOLFT BOLEADO 180° ANTI-IMPACTO, COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

			ESTRUTURA DE AÇO, SECÇÃO, RETANGULAR (CHAPA DE AÇO EM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM) COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA CRISTAL, E SAPATA NIVELADORA, CALHA REMOVÍVEL, PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO. PARA GARANTIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DEVEM SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT NBR 13966; 2008. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO DE RESISTÊNCIA A NEVOA SALINA, MÍNIMO 500 HORAS CONFORME ABNT NBR 8094:1983; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO DE CONTROLE DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA CONFORME NORMA JIS-Z 2801:2010; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO DE RESISTÊNCIA ATMOSFERA ÚMIDA, MÍNIMO DE 500 HORAS CONFORME ABNT NBR 8095:1983; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO DE RESISTÊNCIA POR DUREZA A LÁPIS COM RESULTADO MÍNIMO DE 6H CONFORME ASTM D 3359:2009; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO DE ADERÊNCIA COM RESULTADO MÍNIMO DE 5B CONFORME ASTM D 3363:2005; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE COM RESULTADO MÍNIMO DE 10 CICLOS CONFORME ABNT NBR 8096:1983; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO DE DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PROPAGAÇÃO SUPERFICIAL DE CHAMA PELO MÉTODO DO PAINEL RADIANTE CONFORME ABNT NBR 9442:1986; O QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA NO DIA DO PREGÃO. TODOS OS LAUDOS E CERTIFICADO DEVERAM SER AUTENTICADOS PELO FABRICANTE. GARANTIA DE 05 ANOS DO FABRICANTE. MARCA MODELO E PROCEDÊNCIA.
06	40	UND	CADEIRA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO (1ª OPÇÃO) PODE SER USADA COM OU SEM BANDEJA PRÓXIMO DA MESA DE ADULTO. 6 OPÇÕES DE ALTURA PARA SE ADEQUAR MELHOR A NECESSIDADE. BANDEJA DUPLA REMOVÍVEL COM PORTA COPO. CINTO DE 5 PONTOS. PROTEÇÃO ENTRE AS PERNAS ACOPLADO NA CADEIRA EVITANDO QUE A CRIANÇA ESCORREGUE. APOIO PARA OS PÉS AJUSTÁVEL EM 3 POSIÇÕES. FECHAMENTO COMPACTO. MATERIAL FÁCIL DE LIMPAR. COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: 100 % PVC, POLIPROPILENO E AÇO. MEDIDAS APROXIMADAS: 112CM X 51CM X 79CM. CAPACIDADE MÍNIMA: CRIANÇAS ATÉ 25 KG.
07	100	UND	COLCHONETE PARA REPOUSO COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13579-1: 2011 - COLCHÃO E COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO E BASES - PARTE 1: REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIOS E ABNT NBR 13579-2: 2011 - COLCHÃO E COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO E BASES - PARTE 2: REVESTIMENTO. O COLCHONETE DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 35, DE 18 DE JANEIRO 2021. O ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE D20, INTEGRAL (SEM COLAGEM HORIZONTAL), REVESTIDO EM MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO, ATÓXICO, NA COR AZUL REAL, IMPERMEÁVEL, COM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEÁVEL. O DIMENSÕES: - COMPRIMENTO: 185CM; - LARGURA: 65CM; - ALTURA: 5CM. -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

			TOLERÂNCIAS DO PRODUTO ACABADO COM BASE NAS DIMENSÕES DECLARADAS NA ETIQUETA, DE +/- 1,5CM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E -0,5CM/+1,5CM PARA A ALTURA.
08	50	UND	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO (PO). POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO, DOTADA DE APOIO DE BRAÇOS. DIMENSÕES: PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO: MÍNIMA 470 MM / MÁXIMA 490 MM; LARGURA ÚTIL DO ASSENTO: MÍNIMA 530 MM / MÁXIMA 570 MM; ALTURA (H) DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: MÍNIMA 420 MM / MÁXIMA 450 MM; EXTENSÃO VERTICAL (H) ÚTIL DO ENCOSTO: MÍNIMA 440 MM; LARGURA ÚTIL DO ENCOSTO: MÍNIMA 530 MM / MÁXIMA 570 MM; INCLINAÇÃO DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO (EM RELAÇÃO À HORIZONTAL): ENTRE -20 E -70; ÂNGULO DO ENCOSTO (EM RELAÇÃO AO PLANO DO ASSENTO): MÍNIMO 900 / MÁXIMO 1100; ALTURA DO APOIO DE BRAÇOS (EM RELAÇÃO AO ASSENTO): MÍNIMA 160 MM / MÁXIMA 200MM; LARGURA DO APOIO DE BRAÇOS: MÍNIMA 100 MM. CARACTERÍSTICAS: LATERAIS (BRAÇOS), SUPORTE DO ASSENTO E SUPORTE DO ENCOSTO, DE FORMATO PRISMÁTICO. CADA UM DESTES ELEMENTOS DEVE SER INTEIRAMENTE REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO, EXCETO A PARTE INFERIOR DO ASSENTO QUE DEVE SER REVESTIDA DE TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE GRAMATURA MÍNIMA DE 70G/M2. AS SUPERFÍCIES REVESTIDAS EM COURO SINTÉTICO DEVEM RECEBER CAMADAS INTERNAS DE ESPUMA LAMINADA (ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM), DE MODO QUE TODA A SUPERFÍCIE DO MÓVEL SEJA ALMOFADADA. NO APOIO DE BRAÇOS (PARTE SUPERIOR DAS LATERAIS) A ESPUMA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MM DE ESPESSURA E POSSUIR DENSIDADE MÍNIMA D-23. ALMOFADA DO ASSENTO CONFECCIONADA EM ESPUMA DE DENSIDADE D-33, COM MÍNIMO DE 100 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA COM COURO SINTÉTICO, DOTADA DE UMA SUBCAMADA DE TECIDO NÃO TECIDO (TNT). ALMOFADA DO ENCOSTO CONFECCIONADA EM ESPUMA DE DENSIDADE D-26 COM MÍNIMO DE 100 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA COM COURO SINTÉTICO, DOTADA DE UMA SUBCAMADA DE TECIDO NÃO TECIDO (TNT).
09	100	UND	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO , INDICADO PARA FIXAÇÃO DE IMÃS NA SUPERFÍCIE DURANTE AS APRESENTAÇÕES. CONFECCIONADO EM MDF 9MM E SOBREPOSTO POR CHAPA METÁLICA E LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO, PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM FIXAÇÕES INVISÍVEIS EM PS. DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE INSTALAÇÃO INVISÍVEL EM PS E SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR, ESPESSURA TOTAL DE 17MM. DIMENSÕES 200 (LARGURA) X 120 (ALTURA) CM. PARA GARANTIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DEVEM SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS: CATÁLOGO DO PRODUTO OFERTADO, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. MARCA MODELO E PROCEDÊNCIA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
10	30	UND	SOFÁ INDIVIDUAL DESCRIÇÃO • SOFÁ INDIVIDUAL ESTOFADO, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO, DOTADO DE APOIABRAÇOS. DEMAIS REQUISITOS DE MATERIAIS; ESTABILIDADE; RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONFORME ABNT NBR 15164:2004 – MÓVEIS ESTOFADOS – SOFÁS. CONSTITUINTES • ESTRUTURA EM PERFI S METÁLICOS PINTADOS, OU EM MADEIRA MACIÇA TRATADA DE PROCEDÊNCIA LEGAL (ISENTA DE RACHADURAS, DETERIORIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

			POR FUNGOS OU INSETOS), DOTADA DE CINTAS ELÁSTICAS INTERNAS PARA SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO. • LATERAIS (BRAÇOS), BASE E FUNDO MONTADOS NA CONFIGURAÇÃO DE PRISMA RETANGULAR ONDE SE ENCAIXAM AS ALMOFADAS DE ASSENTO E ENCOSTO. CADA UM DESTES ELEMENTOS DEVE POSSUIR ESPESSURA MÍNIMA DE 100 MM, SENDO INTEIRAMENTE REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO, RECEBENDO CAMADAS INTERNAS DE ESPUMA LAMINADA NOS PONTOS DE CONTATO COM O USUÁRIO, DE MODO QUE SUA SUPERFÍCIE SEJA ALMOFADADA. • DIMENSÕES: - LARGURA (L): MÍNIMA DE 750 MM; - PROFUNDIDADE (P): MÍNIMA DE 750 MM; - PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO: MÍNIMA DE 470 MM; - ALTURA DO ASSENTO: 425 +/- 5 MM; - EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 400 MM. • ALMOFADA REMOVÍVEL DO ASSENTO CONFECCIONADA EM ESPUMA DE POLIURETANO (EM PEÇAS) COM MÍNIMO DE 140 MM DE ESPESSURA, COM INCLINAÇÃO DE 4°, FIXADA POR MEIO DE FITAS DE “VELCRO” INTEIRAMENTE ENCAPADA COM COURO SINTÉTICO PRETO, DOTADA DE UMA CAMADA DE FIBRA OU ESPUMA SOB A SUPERFÍCIE SUPERIOR COM FECHO EM “ZÍPER” NO VERSO PARA REMOÇÃO DA CAPA. • ESPUMA DO ASSENTO: - FORÇA DE INDENTAÇÃO A 40%: 100N MÍNIMO (NBR 15164:2004); - FADIGA DINÂMICA (PERDA DE ESPESSURA): 5% MÁXIMO (NBR 15164:2004); - FADIGA DINÂMICA (PERDA DE F.I.) A 40%: 25% MÁXIMO (NBR 15164:2004); - DEFORMAÇÃO PERMANENTE À COMPRESSÃO DE 90%: 6% MÁXIMO (NBR 15164:2004); - RESILIÊNCIA: 41% MÍNIMO (NBR 15164:2004); - TEOR DE CINZAS: 0,5% MÁXIMO (NBR 15164:2004); - FLAMABILIDADE: AUTOEXTINGUÍVEL (NBR 9178:2015). • ALMOFADA REMOVÍVEL DO ENCOSTO CONFECCIONADA EM ESPUMA DE POLIURETANO (EM PEÇAS) COM MÍNIMO DE 100 MM DE ESPESSURA, COM INCLINAÇÃO DE 10
11	30	UND	CATMAT: 150986 SOFÁ DOIS LUGARES DESCRIÇÃO • SOFÁ DE DOIS LUGARES ESTOFADO, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO, DOTADO DE APOIA-BRAÇOS. DEMAIS REQUISITOS DE MATERIAIS; ESTABILIDADE; RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONFORME ABNT NBR 15164:2004 – MÓVEIS ESTOFADOS – SOFÁS. CONSTITUINTES ESTRUTURA EM PERFIS METÁLICOS PINTADOS, OU EM MADEIRA MACIÇA TRATADA DE PROCEDÊNCIA LEGAL (ISENTA DE RACHADURAS, DETERIORIZAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS), DOTADA DE CINTAS ELÁSTICAS INTERNAS PARA SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO. LATERAIS (BRAÇOS), BASE E FUNDO MONTADOS NA CONFIGURAÇÃO DE PRISMA RETANGULAR ONDE SE ENCAIXAM AS ALMOFADAS DE ASSENTO E ENCOSTO. CADA UM DESTES ELEMENTOS DEVE POSSUIR ESPESSURA MÍNIMA DE 100 MM, SENDO INTEIRAMENTE REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO, RECEBENDO CAMADAS INTERNAS DE ESPUMA LAMINADA NOS PONTOS DE CONTATO COM O USUÁRIO, DE MODO QUE SUA SUPERFÍCIE SEJA ALMOFADADA. DIMENSÕES: LARGURA (L): MÍNIMA DE 1300 MM; PROFUNDIDADE (P): MÍNIMA DE 750 MM; PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO: MÍNIMA DE 470 MM; ALTURA DO ASSENTO: 425 +/- 5 MM; EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 400 MM. ALMOFADA REMOVÍVEL DO ASSENTO CONFECCIONADA EM ESPUMA DE POLIURETANO (EM PEÇAS) COM MÍNIMO DE 140 MM DE ESPESSURA, COM INCLINAÇÃO DE 4°, FIXADA POR MEIO DE FITAS DE VELCRO INTEIRAMENTE ENCAPADA COM COURO SINTÉTICO PRETO, DOTADA DE UMA CAMADA DE FIBRA OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

			ESPUMA SOB A SUPERFÍCIE SUPERIOR COM FECHO EM ZÍPER NO VERSO PARA REMOÇÃO DA CAPA. ESPUMA DO ASSENTO: FORÇA DE INDENTAÇÃO A 40%: 100N MÍNIMO (NBR 15164:2004); - FADIGA DINÂMICA (PERDA DE ESPESSURA): 5% MÁXIMO (NBR 15164:2004); FADIGA DINÂMICA (PERDA DE F.I.) A 40%: 25% MÁXIMO (NBR 15164:2004); DEFORMAÇÃO PERMANENTE À COMPRESSÃO DE 90%: 6% MÁXIMO (NBR 15164:2004); RESILIÊNCIA: 41% MÍNIMO (NBR 15164:2004); TEOR DE CINZAS: 0,5% MÁXIMO (NBR 15164:2004); FLAMABILIDADE: AUTOEXTINGUÍVEL (NBR 9178:2015). ALMOFADA REMOVÍVEL DO ENCOSTO CONFECCIONADA EM ESPUMA DE POLIURETANO (EM PEÇAS) COM MÍNIMO DE 100 MM DE ESPESSURA, COM INCLINAÇÃO DE 100° EM
12	20	UND	CATMAT: 450 - SOFÁ DE TRÊS LUGARES ESTOFADO, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO, DOTADO DE APOIABRAÇOS. DEMAIS REQUISITOS DE MATERIAIS; ESTABILIDADE; RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONFORME ABNT NBR 15164:2004 – MÓVEIS ESTOFADOS SOFÁS. CONSTITUINTES ESTRUTURA EM PERFIS METÁLICOS PINTADOS, OU EM MADEIRA MACIÇA TRATADA DE PROCEDÊNCIA LEGAL (ISENTA DE RACHADURAS, DETERIORIZAÇÃO POR FUNGOS OU INSETOS), DOTADA DE CINTAS ELÁSTICAS INTERNAS PARA SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO. LATERAIS (BRAÇOS), BASE E FUNDO MONTADOS NA CONFIGURAÇÃO DE PRISMA RETANGULAR ONDE SE ENCAIXAM AS ALMOFADAS DE ASSENTO E ENCOSTO. CADA UM DESTES ELEMENTOS DEVE POSSUIR ESPESSURA MÍNIMA DE 100 MM, SENDO INTEIRAMENTE REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO, RECEBENDO CAMADAS INTERNAS DE ESPUMA LAMINADA NOS PONTOS DE CONTATO COM O USUÁRIO, DE MODO QUE SUA SUPERFÍCIE SEJA ALMOFADADA. DIMENSÕES: LARGURA (L): MÍNIMA DE 1900 MM; PROFUNDIDADE (P): MÍNIMA DE 750 MM; PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO: MÍNIMA DE 470 MM; ALTURA DO ASSENTO: 425 +/- 5 MM; EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 400 MM. ALMOFADA REMOVÍVEL DO ASSENTO CONFECCIONADA EM ESPUMA DE POLIURETANO (EM PEÇAS) COM MÍNIMO DE 140 MM DE ESPESSURA, COM INCLINAÇÃO DE 4°, FIXADA POR MEIO DE FITAS DE VELCRO INTEIRAMENTE ENCAPADA COM COURO SINTÉTICO PRETO, DOTADA DE UMA CAMADA DE FIBRA OU ESPUMA SOB A SUPERFÍCIE SUPERIOR COM FECHO EM ZÍPER NO VERSO PARA REMOÇÃO DA CAPA. ESPUMA DO ASSENTO: FORÇA DE INDENTAÇÃO A 40%: 100N MÍNIMO (NBR 15164:2004); FADIGA DINÂMICA (PERDA DE ESPESSURA): 5% MÁXIMO (NBR 15164:2004); FADIGA DINÂMICA (PERDA DE F.I.) A 40%: 25% MÁXIMO (NBR 15164:2004); DEFORMAÇÃO PERMANENTE À COMPRESSÃO DE 90%: 6% MÁXIMO (NBR 15164:2004); RESILIÊNCIA: 41% MÍNIMO (NBR 15164:2004); -TEOR DE CINZAS: 0,5% MÁXIMO (NBR 15164:2004); FLAMABILIDADE: AUTOEXTINGUÍVEL (NBR 9178:2015). ALMOFADA REMOVÍVEL DO ENCOSTO CONFECCIONADA EM ESPUMA DE POLIURETANO (EM PEÇAS) COM MÍNIMO DE 100 MM DE ESPESSURA, COM INCLINAÇÃO DE 100° EM RELAÇÃO AO ASSENTO, FIXADA P
13	300	UND	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM APOIO PARA OS BRAÇOS, NA COR BRANCA, PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL, PARA USO INTERNO E EXTERNO, CLASSE B (USO IRRESTRITO) COM CAPACIDADE, COMPOSIÇÃO E DIMENSÕES EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14776 E CERTIFICADO DO INMETRO PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

			341 E 342/2014 (NORMAS VIGENTES). O PRODUTO DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO.
14	50	UND	PALLET PLÁSTICO VAZADO FABRICADO EM PP (POLIPROPILENO), HEAVY PRETO. MEDIDAS: 100 X 120 X 5 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) CARGA ESTÁTICA: 5 TONELADAS (5.000 KG) CARGA DINÂMICA: 1,6 TONELADAS (1.600 KG)
15	60	UND	ESTANTE DE AÇO GRANDE ESTRUTURA: DESMONTÁVEL, CONTENDO 4 (QUATRO) COLUNAS MEDINDO 1980 X 35 X 35 MM, EM AÇO CHAPA Nº 16
16	10	UND	ESTOFADO 3 LUGARES - REVESTIDO EM CORINO NA COR PRETA; MADEIRA BRANCA INDUSTRIAL (EUCALIPTO); DENSIDADE DA ESPUMA DO ASSENTO: D30. DENSIDADE DA ESPUMA DO ENCOSTO; FIBRA DE POLIÉSTER SILICONIZADA. CAPACIDADE DE PESO 120 KG
17	40	UND	ESTANTE PARA BIBLIOTECA - ESTANTE DUPLA FACE PARA BIBLIOTECA, EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS DE CADA LADO GRADUÁVEIS. DIMENSÕES DA PRATELEIRA: 2000 X 1040 X 570 MM (A XL XP). COLUNA: 2000 X 81,6 X 25,6MM (PERFIL SIGMA), PASSO: 30MM, ESPESSURA DA CHAPA: 1,25MM GUARNIÇÃO: 1746 X 81 X 11MM, ESPESSURA DA CHAPA: 0,75MM. PRATELEIRA: 1000 X 234 X 0,75MM, ESPESSURA DA CHAPA: 0,75MM, LATERAL DA PRATELEIRA NAS DIMENSÕES: 234 X 162,5MM, ESPESSURA DA CHAPA: 1,5MM. DIMENSÕES DA BASE: 1019,8 X 256,6 X 550 MM, ESPESSURA DA CHAPA: 1,5MM E 0,9MM, NA COR CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
18	30	UND	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS DIMENSÕES: L 800 X P 500 X A 745 MM - COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT TAMPO CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP – MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA E TERMO ESTABILIZADA SOB PRESSÃO, COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES POR FILME TERMO PRENSADO MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2MM, TEXTURIZADO, SEMI FOSCO E ANTI REFLEXO. COR: A DEFINIR. CORPO E PORTAS EM MDP COM NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM BP TEXTURIZADO, NAS FACES EXTERNAS E INTERNAS COR A DEFINIR, FIXAÇÃO DO CORPO DO ARMÁRIO ATRAVÉS DO SISTEMA DE TAMBOR DE GIRO COM BUCHA. BORDA DO TAMPO REVESTIDA COM FITA PVC OU ABS NA MESMA COR DO REVESTIMENTO MELAMÍNICO, COM SEÇÃO SEMI CÍRCULO (ÂNGULO 180°), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, COM ENCAIXE “T” NO LADO DE CONTATO OU COM FITA PVC OU ABS, NA MESMA COR DO REVESTIMENTO, COM NO MÍNIMO, 2 MM DE ESPESSURA E RAIOS MÍNIMOS DE 2,5MM, COM PERFEITO ACABAMENTO ENTRE A FITA E A SUPERFÍCIE. TODAS DEMAIS BORDAS DO TAMPO E CORPO DO ARMÁRIO DEVEM SER REVESTIDAS COM FITA PVC OU ABS, NA MESMA COR DO REVESTIMENTO, COM, NO MÍNIMO, 2MM DE ESPESSURA E RAIOS MÍNIMOS DE 2,5MM TANTO NA INTERFACE SUPERIOR QUANTO NA INFERIOR DA FITA, TODOS OS BORDOS, INCLUINDO DAS PORTAS DE ABRIR DEVERÃO SER COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. FIXAÇÃO DO TAMPO EM ESTRUTURA POR MEIO DE BUCHA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA DA BASE CONFECCIONADA EM QUADRO DE TUBO DE AÇO, NO MÍNIMO 25 X 50MM ESPESSURA 1,5MM, AÇO CARBONO SAE 1006/1020, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EM COR A SER DEFINIDA, COM QUATRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

			SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 30MM, NA COR PRETA, PARAFUSO EM AÇO-CARBONO ZINCADO, REGULAGEM DE ALTURA DE ± 20 MM, FIXADO NO TUBO DE AÇO COM SISTEMA DE REBITE DE ROSCA. UMA PRATELEIRA INTERNA REGULÁVEL EM MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, E MESMO ACABAMENTO, RECUADO 5CM DA PORTA. FUNDO FIXADO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE MONTAGEM EM PVC OU SIMILAR EM FORMATO SEMI OVAL, COM FURAÇÃO DE Ø8X12MM NAS LATERAIS, E USINAGEM SEQUENCIAL COM Ø12X12MM NA FACE INTERNA COM PERFEITO ACABAMENTO, SEM A UTILIZAÇÃO DE CAVILHAS E/OU PARAFUSOS. FURAÇÃO EM TODA EXTENSÃO DA LATERAL (COM TOLERÂNCIA DE 5CM), A CADA 32MM, PARA REGULAGEM DE PRATELEIRA, COM SISTEMA DE PINO AUTO-TRAVANTES, COM ROSCA EM ZAMAK, ENCAIXADOS EM BUCHAS EMBUTIDAS NAS LATERAIS INTERNAS DO MÓVEL POR SISTEMA DE ROSCA E PEÇAS PLÁSTICAS ENCAIXADAS NAS EXTREMIDADES INFERIOR DA PRATELEIRA PARA TRAVAMENTO COM OS RESPECTIVOS PINOS FACILITANDO A ALTERAÇÃO CONFORME NECESSIDADE DE USO. NÃO SERÁ ACEITO PINOS DIRETOS NA MADEIRA. CADA PORTA DE ABRIR SERÁ FIXADA COM DUAS DOBRADIÇAS EM ZAMAK COM EIXO EXTERNO E ABERTURA DE 270 GRAUS, COM PROTEÇÃO PARA REMOÇÃO INVOLUNTÁRIA. BATENTE DAS PORTAS EM PERFIL DE AÇO SAE 1006/1020 E CADA PORTA COM UM PUXADOR INTEIRAMENTE METÁLICO, DE LIGA NÃO-FERROSA, NA COR DO MÓVEL. FECHADURA TIPO CREMONA METÁLICA COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO EM 4 POSIÇÕES, COM DUAS PEÇAS DE CHAVES CADA. PUXADORES E FECHADURAS DEVEM ESTAR LOCALIZADOS IMEDIATAMENTE ACIMA DA PARTE CENTRAL DA PORTA, POSSIBILITANDO O ALCANCE DE USUÁRIOS CADEIRANTES. EM TODAS AS PARTES METÁLICAS APLICAR TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, BANHOS SUCESSIVOS A QUENTE CONTENDO DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE E PASSIVADOR, INTERMEDIADOS POR BANHOS COMPLEMENTARES, ADEQUADOS E DE ENXAGUE, PARA ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS. SOLDAS COM SUPERFÍCIES LISAS E HOMOGÊNEAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, ÁSPEROS OU ATÉ MESMO ESCÓRIAS, ELIMINAR RESPINGOS, VOLUMES DE SOLDA, REBARBAS, ESMERILHANDO E ARREDONDANDO CANTOS AGUDOS. OS ELEMENTOS METÁLICOS DEVEM SER PINTADOS EM PINTURA COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER ELETROSTÁTICA, POLIMERIZADA EM ESTUFA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MÍCRONS. PONTEIRAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS, E FIXADAS AS ESTRUTURAS ATRAVÉS DE ENCAIXES E/OU PARAFUSOS. SAPATAS NIVELADORAS EM POLIPROPILENO INJETADO, COM FORMATO TELESCÓPICO AJUSTE DE NO MÍNIMO 20MM, FIXADA A UM SUPORTE DE POLIURETANO INJETADO EM PARAFUSO COM ROSCA MÉTRICA PARA CORREÇÕES DE DESNÍVEIS DO PISO. CORES E PADRÕES A SEREM DEFINIDOS. ADMITE-SE UMA VARIAÇÃO DE $\pm 5\%$ NAS DIMENSÕES FINAIS.
19	25	UND	CADEIRA DE ESCRITÓRIO: GIRATÓRIA OPERACIONAL COM BRAÇOS REGULÁVEIS TIPO B CONFORME ABNT NBR 13962/2018. ENCOSTO: EM TELA FLEXÍVEL À BASE DE POLIÉSTER, ESTRUTURADO EM QUADRO INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DO ALTO DESEMPENHO. O ENCOSTO EM TELA FLEXÍVEL, COM CÉLULAS ABERTAS E



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

			PERMEÁVEIS AO AR, FACILITA A PERSPIRAÇÃO, QUE É A TROCA TÉRMICA DO USUÁRIO COM O AMBIENTE, AUMENTANDO O FATOR CONFORTO. ENCOSTO INTERLIGADO AO MECANISMO ATRAVÉS DE UMA LÂMINA EM CHAPA DE AÇO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6,35 MM E VINCOS DE REFORÇO COM ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA E CARENAGEM INJETADA EM PP. ENCOSTO PROVIDO DE REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE CREMALHEIRA INTERNA (AUTOMÁTICO, SEM O USO DE BOTÕES OU MANÍPULOS DE ROSQUEAMENTO), COM 10 PONTOS DE PARADA E CURSO VERTICAL DE 60 MM, NO MÍNIMO. ESPALDAR DE ENCOSTO MÉDIO, CUJA EXTENSÃO VERTICAL É DE 460 MM E LARGURA DE 430 MM (MEDIDAS MÍNIMAS). ASSENTO: ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE ESPESSURA MÍNIMA PREDOMINANTE DE 12 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM ESPESSURA MÉDIA MÍNIMA DE 40 MM, DOTADO DE CARENAGEM DE CONTRA CAPA PARA O ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE PROTEJA TODO O CONTRA ASSENTO E BORDOS. LARGURA DO ASSENTO DE 470 MM E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE DE 460 MM (MEDIDAS MÍNIMAS). REVESTIMENTO DO ASSENTO EM TECIDO DE POLIÉSTER DE COR A DEFINIR. MECANISMO: MECANISMO OPERACIONAL DO TIPO CONTATO PERMANENTE QUE POSSIBILITE AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO E AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO DE MANEIRA INDEPENDENTES ENTRE SI (MECANISMO DO TIPO 02 ALAVANCAS). BASE GIRATÓRIA DE CINCO HASTES INJETADA EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO SUPERIOR POLIDO, DE FORMATO PIRAMIDAL, COM ALETAS DE REFORÇO ESTRUTURAL NA PORÇÃO INFERIOR DAS PATAS. DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 680 MM. COLUNA A GÁS PARA AJUSTE MILIMÉTRICO DA ALTURA DO ASSENTO E AMORTECIMENTO AO SENTAR E CURSO MÍNIMO DE VARIAÇÃO VERTICAL DE 100 MM EM CONFORMIDADE COM NORMA EN DIN 16955:2017. RODÍZIOS DE DUPLO GIRO TIPO INJETADOS EM POLIAMIDA, NYLON COM FIBRA DE VIDRO DE COR PRETA, CUJA FIXAÇÃO DISPENSE SOLDA OU BUCHAS PARA ALOJAMENTO DO PINO DOS RODÍZIOS, COM RODAS DE NO MÍNIMO 48 MM DE DIÂMETRO E PISTAS EM POLIURETANO (TIPO W) OU EM NYLON (TIPO H). BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, COM ESTRUTURAL VERTICAL MANUFATURADO EM RESINA DE ENGENHARIA DO TIPO NYLON COM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO. CARENAGEM DO BRAÇO INJETADA EM POLIPROPILENO. O APOIA BRAÇO DEVE SER INJETADO EM PP COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60 MM DE LARGURA E 230 MM DE COMPRIMENTO, CURSO MÍNIMO DE REGULAGEM DE ALTURA DE 80 MM. AJUSTE DE ALTURA DOS BRAÇOS ACIONADO POR BOTÃO COM MOLA DE AUTO RETORNO, PERMITINDO O AJUSTE EM, NO MÍNIMO, 7 PONTOS DE PARADA.
20	30	UND	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO MODELO INTERLOCUTOR COM ENCOSTO EM TELA MESH - ESTRUTURA FIXA EM AÇO OU ALUMÍNIO COM BASE ROBUSTA; ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO RESISTENTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM E DENSIDADE ADEQUADA PARA USO PROLONGADO. ENCOSTO EM TELA MESH DE POLIETILENO OU NYLON PARA VENTILAÇÃO E CONFORTO. APOIO LOMBAR INTEGRADO (SE APLICÁVEL) OU DESIGN ERGONÔMICO DO ENCOSTO. BRAÇOS FIXOS EM PLÁSTICO OU PU. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 100 KG. ALTURA DO ASSENTO EM TORNO DE 45-50 CM, LARGURA DO ASSENTO MÍNIMA DE 45 CM, PROFUNDIDADE DE 45 CM; REVESTIMENTO ANTI-FUNGOS E FÁCIL DE LIMPAR; CERTIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

			DE SEGURANÇA E QUALIDADE (EX.: INMETRO, SE APLICÁVEL); DISPONÍVEL NA COR PRETA (OU NEUTRA).
21	100	UND	CADEIRA OPERACIONAL ASSENTO 1.1 ESPUMA DO ASSENTO MANUFATURADO A PARTIR DE ESPUMAS FLEXÍVEIS DE POLIURETANO INJETADAS (MOLDADAS), COM CARACTERÍSTICA DE POUCA OU NENHUMA CONFORMAÇÃO NA BASE DO ASSENTO PARA GARANTIR ALTERNÂNCIA POSTURAL E BORDA FRONTAL ARREDONDADA PARA NÃO PREJUDICAR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA DOS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO. ASPECTOS DIMENSIONAIS DAS ESPUMAS: ASSENTO: LARGURA ENTRE 460 E 480 MM, PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE ENTRE 450 E 470 MM, ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE DA ESPUMA DE: 40 MM. 1.2 COMPENSADO ESTRUTURALDO ASSENTO ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO, RESINADO E PRENSADO, À PARTIR DE MADEIRAS ORIUNDAS DE MANEJOS SUSTENTÁVEIS, APRESENTANDO LÂMINAS COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5 MM CADA, IMPLICANDO EM UMA ESPESSURA DO COMPENSADO DE 12 MM. 1.3 CONTRA CAPA DO ASSENTO CONTRA CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO PARA ASSENTO, COM ESPESSURA MÍNIMA PREDOMINANTE DE 2,0 MM, DOTADA DE RAIOS DE NAS QUATRO INTERSEÇÕES QUE FORMAM OS CANTOS DA PEÇA, APRESENTANDO 04 ORIFÍCIOS GUIAS COM PINOS DE ENCAIXE POR PRESSÃO, PARA FIXAÇÃO DA CONTRA CAPA AO COMPENSADO ESTRUTURAL, ALÉM DE POSSUIR RESSALTOS MOLDADOS NA MATRIZ DE INJEÇÃO EM CADA ORIFÍCIO PARA FIXAÇÃO DOS MECANISMOS E BRAÇOS. A CONTRA CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO PARA ASSENTO POSSUI, EM SUA PORÇÃO TRASEIRA, UM ACABAMENTO EM “U” INVERTIDO, À PARTIR DE DOIS REBAIXOS CRIADOS NO PROJETO DA MATRIZ DE INJEÇÃO, COM ABERTURA HORIZONTAL, NO PLANO TRANSVERSAL, MÍNIMA DE 140 MM E, VERTICAL DE 55 MM, MEDIDAS DESPREZANDO OS RAIOS DAS BORDAS INFERIORES, QUE SÃO DE 5 MM. TAL ACABAMENTO PERMITE EXCELENTE INTEGRAL ESTÉTICA ENTRE O MECANISMO E O CONJUNTO DE ASSENTO DA CADEIRA. ESPUMA DO ENCOSTO DO TIPO ESPALDAR MÉDIO, DE FORMATO ORGÂNICO, MANUFATURADO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA, TIPO HR, ISENTA DE CFC, APRESENTANDO CONFORMAÇÃO ANATÔMICA PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR DO USUÁRIO, APRESENTANDO RAIOS DE CURVATURA TRANSVERSAL DE, NO MÍNIMO, 400 MM, ALÉM DE CURVATURA LONGITUDINAL, PARA PERFEITA ACOMODAÇÃO DAS COSTAS DO USUÁRIO. ALÉM DESSAS CARACTERÍSTICAS DE ANATOMIA, A ESPUMA DEVERÁ APRESENTAR AS MESMAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E MECÂNICAS ESPECIFICADAS PARA A ESPUMA DE ASSENTO. ASPECTOS DIMENSIONAIS MÍNIMOS DA ESPUMA DE ENCOSTO: LARGURA: ENTRE 430 E 450 MM. EXTENSÃO VERTICAL: ENTRE 380 E 400 MM ESPESSURA MÍNIMA PREDOMINANTE: 35 MM 2.2 ESTRUTURAL DO ENCOSTO ESTRUTURADO EM PEÇA INJETADA EM ALTA PRESSÃO À PARTIR DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO, TERMOPLÁSTICO VIRGEM, 100% RECICLÁVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA PREDOMINANTE DE 4,0 MM, PROVIDO DE ALETAS DE REFORÇO ESTRUTURAL. ESTRUTURAL PROVIDO DE RAIOS NOS QUATRO CANTOS DA PEÇA E QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO PARA CAPA, QUE É ALOJADA POR MEIO DE ENCAIXE SOB PRESSÃO, BEM COMO APRESENTA DOIS PONTOS DE FIXAÇÃO PARA EXTENSOR DO ENCOSTO DO MECANISMO OU SUPORTE TUBULAR FIXO DO ENCOSTO PARA CADEIRA FIXA DE DIÁLOGO OU LONGARINA. AINDA PERMITE A FIXAÇÃO DO SUPORTE DE ENCOSTO AO ESTRUTURAL ATRAVÉS DE CANECA ARTICULADA INJETADA EM TERMOPLÁSTICO COPOLÍMERO, COM PELA INTERNA EM BORRACHA VULCANIZADA OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

		ELASTÔMERO, QUE PERMITE OSCILAÇÃO NO EIXO HORIZONTAL DO ENCOSTO, IDEAL PARA ADAPTAR-SE ÀS COSTAS DO USUÁRIO ENTRE AS CONSTANTES ALTERNÂNCIAS POSTURAS AO LONGO DO EXPEDIENTE DE USO DO MÓVEL. CONTRA CAPA DO ENCOSTO CARENAGEM PARA CONTRA ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, DISPENSADO O USO DE PERFIS DE BORDA PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO, APRESENTANDO TEXTURA EM SUA SUPERFÍCIE EXTERNA, DOTADA DE QUATRO PONTOS PARA FIXAÇÃO AO ESTRUTURAL, POR MEIO DE ENCAIXE SOB PRESSÃO. TAL CARENAGEM DE CONTRA ASSENTO APRESENTA ESPESSURA MÍNIMA PREDOMINANTE DE 3,0 MM E POSSUI RAIOS NOS QUATRO CANTOS DA PEÇA. 3. MECANISMO OPERACIONAL MECANISMO COM CHAPA DA PLATAFORMA DE ASSENTO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,65 MM, DISPONDO DE, NO MÍNIMO, A FURAÇÃO DIRETOR (160 X 200 MM), COM CONIFICAÇÃO PARA RECEPÇÃO DO CURSO DO PISTÃO ATRAVÉS DE CONE MORSE. ASSENTO COM INCLINAÇÃO FIXA ENTRE -2° E -7°, COM AJUSTE MILIMÉTRICO DE ALTURA DO ASSENTO, ACIONADO POR MEIO DE ALAVANCA EXCÊNTRICA, COM MANÍPULO ERGONÔMICO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COPOLÍMERO CUJA LARGURA, NA PORÇÃO QUE PERMITE A EMPUNHADURA POR PARTE DO USUÁRIO, SEJA DE 55 MM. SISTEMA DE ARTICULAÇÃO DO ENCOSTO PARA AJUSTE DE INCLINAÇÃO, A PARTIR DE DOIS EIXOS DE AÇO CARBONO ZINCADO, SENDO QUE O EIXO TRASEIRO, QUE É O DE MENOR DIÂMETRO, POSSUI ESTA CARACTERÍSTICA DE DIÂMETRO DE 8 MM; PERFAZENDO TAIS EIXOS, HÁ OITO LÂMINAS DE ATRITO QUE FORMAM O CONJUNTO DE FREIO FRICÇÃO, RESPONSÁVEL PELA FRENAGEM DO ENCOSTO QUANDO O USUÁRIO ACIONA A ALAVANCA PARA ESTA FINALIDADE, TAL ALAVANCA, POSSUI AS MESMAS CARACTERÍSTICAS ERGONÔMICAS E DIMENSIONAIS CITADAS PARA A ALAVANCA DE AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO. AJUSTE DA ALTURA DO ESPALDAR POR MEIO DE CREMALHEIRA INJETADA EM TERMOPLÁSTICO COPOLÍMERO, COM 07 PONTOS DE AJUSTE. TAL CREMALHEIRA, DESENVOLVIDA NO CONCEITO DE BUCHA, A PARTIR DE DUAS PARTES, QUE É ENVOLTA POR UMA ESTRUTURA DE CHAPA DE AÇO CARBONO CONFORMADA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM, ABRAÇA O EXTENSOR DE ENCOSTO QUE É MANUFATURADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 3,0 MM DE ESPESSURA DOBRADA EM FORMA DE “U”, COM LARGURA DE 36MM DO EXTENSOR. TAL CONJUNTO DE ENCOSTO RECEBE ACABAMENTO POR MEIO DE UMA CARENAGEM PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO, FORMADO POR DUAS PARTES, COM ENCAIXE ENTRE SI POR MEIO DE DIVERSOS PONTOS. FIXAÇÃO DO EXTENSOR DE ENCOSTO AO ESTRUTURAL FICA TOTALMENTE PROTEGIDA DO USUÁRIO ATRAVÉS DO ACABAMENTO PROPORCIONADO PELA CONTRACAPA INJETADA EM TERMOPLÁSTICO PARA O ENCOSTO, PERMANECENDO INTERNA A TAL CONTRACAPA E NÃO APARENTE NA PORÇÃO EXTERNA DO CONTRA ENCOSTO. PLATAFORMA DO ASSENTO E PARTE METÁLICA DO ENCOSTO QUE ABRAÇA A CREMALHEIRA RECEBEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE POR MEIO DE PINTURA A PÓ, ATRAVÉS DO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA, PASSANDO PELOS PROCESSOS DE DESENGRAXE, TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO E POSTERIOR SECAGEM EM ESTUFA À 220 °C. PISTÃO AGÁS AJUSTE MILIMÉTRICO DE ALTURA DO ASSENTO POR MEIO DE ACIONAMENTO DE PISTÃO A GÁS, COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NO MÍNIMO EM CONFORMIDADE COM CLASSE 03, DE ACORDO COM NORMA INTERNACIONAL DIN 4550, COM CURSO MÍNIMO DE AJUSTE VERTICAL DE 100 MM, DIÂMETRO DE CURSO DE 28MM, COM CONIFICAÇÃO SUPERIOR DE 1° 26’ 16” PARA ACOPLAMENTO O ATRAVÉS DE CONE MORSE AO MECANISMO E CONIFICAÇÃO
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

			INFERIOR PARA ACOPLAMENTO À BASE DE CINCO PATAS, ALOJAMENTO CILÍNDRICO PARA O CURSO MANUFATURADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM APLICAÇÃO DE PINTURA EPÓXI PÓ, COM BUCHA INTERNA INJETADA EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO DESEMPENHO, PROVIDA DE COMPONENTES INTERNOS QUE PERMITAM SUA VEZ DESLIZAMENTO E MINIMIZAÇÃO DE RUÍDOS PARA A MOVIMENTAÇÃO DE 360º DO DISPOSITIVO. TELESCÓPIO DE ACABAMENTO E PROTEÇÃO DO PISTÃO CAPA TELESCÓPICA DE ACABAMENTO E PROTEÇÃO DO PISTÃO A GÁS, MANUFATURADA EM TERMOPLÁSTICO COPOLÍMERO, INJETADO EM ALTA PRESSÃO, DE TRÊS ELEMENTOS (ESTÁGIOS), DA MESMA COR DAS CONTRA CAPAS INJETADAS EM TERMOPLÁSTICOS PARA ASSENTO E ENCOSTO, BEM COMO DA CARENAGEM E APOIO SUPERIOR PARA OS BRAÇOS .TAL PEÇA É IMPORTANTE COMPONENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS QUE POSSAM ATRAPALHAR O BOM FUNCIONAMENTO DO PISTÃO, BEM COMO ELEMENTO ESTÉTICO DA BASE, PARA ACABAMENTO DA COLUNA E DO CURSO DO PISTÃO 8. BRAÇOS REGULÁVEIS – FPG8B17P01 APOIA BRAÇOS COM ALTURA AJUSTÁVEL POR MEIO DE ACIONAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO POR MOLLA LOCALIZADO NA PARTE LATERAL DO CORPO ESTRUTURAL DO BRAÇO, QUE É CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,76MM (3/16”), SOLDADAS POR ELETROFUSÃO E COM REFORÇO EM METAL INERT GAS EM DOIS ANÉIS CENTRAIS ESTAMPADOS QUE FORMAM O CÔNICO DE ALOJAMENTO DO PISTÃO. TAL BASE POSSUI RAIOS DA PATA MÍNIMO DE 280 MM E PROJEÇÃO DA PATA MÁXIMA DE 350 MM, COM CINCO PONTOS DE APOIO. RODÍZIOS: DE DUPLO GIRO DO TIPO “H”, COM EIXO VERTICAL DE, NO MÍNIMO, 10 MM, COM ANEL ELÁSTICO METÁLICO PARA FIXAÇÃO DO RODÍZIO À BASE SEM O USO DE BUCHA PLÁSTICA OU SOLDA.
--	--	--	---

2. FONTE DE RECURSO:

2.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Ficha: 247 Destinação de Recurso: 01.220.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Ficha: 279 Destinação de Recurso: 01.210.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Ficha: 255 Destinação de Recurso: 01.220.0000 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

Ficha: 272 Destinação de Recurso: 01.210.0000 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

Ficha: 283 Destinação de Recurso: 01.210.0000 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

Ficha: 298 Destinação de Recurso: 01.220.0000 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

3. DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança pela contratada, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa pormenorizada e desde que seja vantajoso ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

5. LOCAL (IS) DE ENTREGA:

- 5.1. Efetuar a entrega de acordo com a solicitação do Departamento de Educação, mediante envio da nota de empenho ordinário ou empenho parcial.
- 5.2. Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Sector:	Departamento Municipal de Educação
Endereço:	Av. da Saudade, nº 250 – Centro – Miracatu/SP (os locais poderão ser alterados mediante informação prévia)
Horários/Datas:	De segunda a sexta-feira das 08h às 17h
Contato:	Tel: (13) 3847-1860 – E-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

6. DO PRAZO PARA ENTREGA:

- 6.1. A CONTRATADA terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para efetuar o fornecimento do (s) produto (s), independentemente da quantidade solicitada, a contar do recebimento do Empenho Ordinário ou Empenho Parcial.
- 6.2. Os itens deverão ser entregues nas dependências do Departamento Municipal de Educação, localizado no endereço indicado no item 5.2, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de funcionamento das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, mediante comunicação prévia ao responsável pela unidade, a fim de possibilitar o adequado recebimento e conferência dos materiais.
- 6.3. O prazo poderá ser dilatado desde que devidamente justificado e aprovado pela administração.
- 6.4. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os itens não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis.
- 6.5. Se constatado qualquer defeito em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do objeto defeituoso por outro novo, em perfeitas condições de uso, no prazo de 10 (dez) úteis até o máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação encaminhada pelo gestor da demanda, sob pena de incorrer em eventuais sanções aplicáveis à espécie.

7. CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL DA CONTRATADA:

- 7.1. A contratada deverá manter a plena capacidade de logística e entrega para atender as unidades do Município de forma eficiente.
- 7.2. Comprovação de aptidão que deverá ser apresentada através de atestado de capacidade técnica/operacional expedida pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente e compatível com o objeto da licitação, comprovando o fornecimento satisfatório de objeto/serviço semelhante ao licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

7.3. A contratada deverá manter todas as licenças/alvará em dia, devendo apresentar:

a) Alvará de licença e funcionamento Municipal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:
- 8.2. Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.3. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.4. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 8.5. Assumir, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, na execução do presente objeto;
- 8.6. A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.7. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para eventuais entregas e/ou esclarecimento dos serviços;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 9.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

9.4. Executar a verificação das entregas, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

9.5. Efetuar os pagamentos nos prazos.

10. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO:

10.1. O Gestor do presente contrato será a Sra. Julie Moraes Silva, Diretora do Departamento de Educação.

10.2. O Fiscal do presente contrato será a Sra. Célia Regina Malaquias Santiago, Chefe Coordenadora de Compras e Almoxarifado.

10.2.1. **GESTOR:** Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.

10.2.2. **FISCAL:** Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

10.4. A fiscalização feita pelo Município não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 10.5.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.
- 10.6.** A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1.** Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto ao Departamento Municipal de Educação, através do telefone (13) 3847-1860 ou pelo e-mail educacao@miracatu.sp.gov.br.

JULIE MORAES SILVA

Diretora do Departamento Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO – II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PROCESSO Nº 5895/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**, obedecendo a todas as especificações dos ANEXOS I e II do edital.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01					

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Local/UF, ** de ***** de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PROCESSO Nº 5895/2025

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE
HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

A/C do Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a),

DECLARAMOS, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 203/2025, em especial que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação;
2. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
3. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
4. Não possui, entre seu quadro societário, servidor público municipal da ativa;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação.
8. A empresa cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local/UF, ** de ***** de 2025.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PROCESSO Nº 5895/2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PROCESSO Nº 5895/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025, PROCESSO Nº 5895/2025.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

TELEFONE:

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 041/2025**, homologado em __/__/__, integrante do **Processo Administrativo Nº 5895/2025**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa _____, CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº __, _____, CEP _____ - __, _____/__, contato (xx) _____ e e-mail: _____, representada por _____, _____, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS II

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----	-----	-----------	-------	--------------	-------------

2. DA VALIDADE:

- 2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração. A prorrogação será fundamentada por justificativa detalhada e condicionada à comprovação da manutenção do preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. Em caso de prorrogação da Ata, será aplicado o reajuste com base no IPCA, levando-se em consideração os comandos previstos no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o primeiro reajuste contado a partir do orçamento (mapa de preços) e os seguintes da data do último reajuste realizado, se ocorrido.

3. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA:

- 3.1. Efetuar as entregas de acordo com as solicitações dos Departamentos abaixo relacionados, mediante envio da nota de empenho ordinário ou empenho parcial.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço (s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

LOCAL PARA ENTREGA		
DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	CONTATO:
EDUCAÇÃO	AVENIDA DA SAUDE, 250 – CENTRO, MIRACATU/SP	Tel.: (13) 3847-1860 E-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

- 3.3. Os locais determinados das entregas poderão ser alterados mediante solicitação dos setores requisitantes.**

4. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 4.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.
- 4.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3.** O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 4.4.** O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 4.5.** O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata, incluso frete até os locais de entrega.
- 4.6.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.6.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.6.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.7.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

4.8. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

01.07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01.07.01	MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS			
12.361.0005.2023	Manutenção dos Serviços Educacionais			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	559
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220.0000	247
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	200.0020	576
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	220.0000	255
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	200.0020	575
12.363.0005.2024	Manutenção do Ensino Profissional			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	230.0000	256
01.07.02	ENSINO INFANTIL			
12.365.0005.2026	Manutenção do Ensino Infantil			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	210.0000	266
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.0019	547
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	293.0001	267
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	210.0000	272
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	200.0019	549
12.365.0005.2053	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	210.0000	279
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	293.0001	541
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	210.0000	283
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	200.0019	550
01.07.03	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0005.2027	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220.0000	290
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.0018	291
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	282.0001	292
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	220.0000	298
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	200.0018	551
12.361.0005.2054	REPAROS E MANUTENÇÃO ESCOLAR			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220.0000	299



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

01.07.05	TRANSPORTE ESCOLAR				
12.361.0005.2029	Manutenção do Transporte Escolar				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	220.0000	312	
12.361.0005.2055	MANUTENÇÃO DA FROTA ADMINISTRATIVA				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	288.0001	313	
01.07.06	FUNDEB				
12.361.0005.2031	Fundeb 30% - Fundamental				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	262.0000	319	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	262.0000	323	
12.365.0005.2030	Fundeb 30% - Infantil				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	262.0000	334	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	262.0000	340	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 5.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- 5.6. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 6.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital, do ETP e Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 6.2. Manter durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.4. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos objetos nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos objetos, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento, o Departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2. O licitante ou a **CONTRATADA** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III Dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- IV** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a)** De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil.
- b)** Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho.
- c)** Em caso de inexecução total, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho.
- d)** Para as demais condições estipuladas no Edital, 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, somadas, conforme o caso, ao item anterior e aplicadas em dobro na reincidência.
- e)** As multas poderão ser somadas, limitando-se a 30 % (trinta por cento) do valor total da nota de empenho.

8.3.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

8.4. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA:

9.1. A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 9.1.1. A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- 9.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 9.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 9.2. Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

10. DO REGIME JURÍDICO:

- 10.1. O presente instrumento é regido pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 11.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5895/2025, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

12. DO FORO:

- 12.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.2. E por estarem de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica, via plataforma 1DOC, para que surtam todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, ** de ***** de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICATÁRIA

GESTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ Nº

ATA SRP Nº XX/2025

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de XX/XX/2025 à XX/XX/2025

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 203/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS II

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de *** de 2025.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ N°

ATA SRP N° XX/2025

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de XX/XX/2025 à XX/XX/2025

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 – PROCESSO N° 203/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS II

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000

Miracatu/SP, ** de ***** de 2025.

SAULO SILVA VIEIRA

DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS